



**MINUTA**  
**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS - ÁREA DO DESPORTO**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sporting Clube Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua de Leiria, n.º 111, Embra, 2430-091 Marinha Grande, NIPC 501150544, representado por Pedro Miguel da Silva Guarda, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e por Luís Carlos Ferreira Mendes, na qualidade de Coordenador Desportivo, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:



*Handwritten signatures and initials*

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

- 1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo que consiste na execução de "obras de substituição da cobertura da sede", apresentado pela entidade beneficiária.
- 2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a criação e manutenção das instalações;
- c) Garantir a conservação do pavilhão, a continuidade da atividade desportiva desenvolvida pelo Sporting Clube Marinhense e a utilização das instalações para os mesmos fins com que têm vindo a ser utilizadas;
- d) Assegurar a afetação do equipamento participado à prática das atividades desportivas previstas;
- e) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- g) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- h) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- i) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- j) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa;
- k) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- l) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- m) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

**Cláusula 3.ª****Duração do contrato**

- 1 - O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.
- 2 - O contrato não tem uma duração superior a 16 meses, a contar da data da sua celebração.



Handwritten signature and initials.



## Cláusula 4.ª

### Comparticipação financeira

1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros):

2 — O valor global do investimento é de 39.000,00€ (trinta e nove mil euros), sendo o valor máximo da participação financeira de 5.000,00 euros (cinco mil euros) que corresponde a 12,8205% dos custos efetivos totais do programa de desenvolvimento desportivo.

3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pelo Sporting Clube Marinhense.

4 — A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 11 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do investimento por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 4 de dezembro de 2015, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2015 relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/080701; cabimento n.º 2533/2015; compromisso n.º 2424/2015;

9 — Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

10 — Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 — A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 4 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.



*Handwritten signature and initials*



## Cláusula 5.ª

### Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.
- 4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.
- 5 – A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente, no prazo máximo de 10 dias após o termo do presente contrato, um relatório final sobre a sua execução, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo.
- 6 – A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de 16 meses, a contar da data da sua celebração.
- 7 – A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto de relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de novembro de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.
- 8 – O cumprimento, pelo período de 16 meses a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

## Cláusula 6.ª

### Gestão e manutenção

- 1 – Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património do Sporting Clube Marinhense, não sendo possível a sua alinação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.
- 2 – A gestão e manutenção da cobertura da sede são da exclusiva responsabilidade do Sporting Clube Marinhense.
- 3 – A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 8, da cláusula 5.ª.

## Cláusula 7.ª

### Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



*Handwritten signature and initials*

**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

**Cláusula 9.ª****Cessação**

1 — O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea k) da cláusula 2.ª.

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**Cláusula 10.ª****Direito à restituição**

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

3 — O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

**Cláusula 11.ª****Publicidade**

1 - O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

2 — No prazo de 15 dias após o pagamento da comparticipação financeira deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.

3 — O texto a incluir na placa deve ser previamente validado pelo primeiro outorgante.



**Cláusula 12.ª****Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

**Cláusula 13.ª****Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados ao dia 1 de janeiro de 2015.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 12 de novembro de 2015.

Marinha Grande 1, de NOVEMBRO de 2015.

1º Outorgante

2º Outorgante

*Sporting Clube Marinhense*  
N.I.F. 501 150 544  
  
ESTRADA DE ZEIRÃO, 111  
2430-091 MARINHA GRANDE





**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**  
**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,**  
**CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE  
Campo de Registo de Entrada  
30 SET 2014  
ENTRADA  
E/8054/2014

A  
DCD  
C. U. U. C.

Ano: 2015  
to Kosolto.  
7. 1610. 2014

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

**Dados da Entidade:**  
Nome Completo: SPORTING CLUBE MARINHENSE  
Morada: RUA DE LEIRIA, N.º 111, FMBRA  
Código Postal: 2430 - 091 MARINHA GRANDE  
N.º Contribuinte: 501150544 Telefone / Telemóvel: 244502873  
Fax: 244502873 E-mail: sc.marinhense@hotmail.com  
NIB: 

0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	2	4	7	6	8	4	3	6	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

  
Nome do responsável: Isa Cunha Cargo: Tesoureira

**MODALIDADE DE PROGRAMA**

(conforme artº 7.º do regulamento)

a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;  
 b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;  
 c) Programa de apoio a infraestruturas;

PRESENTE EM REUNIÃO  
12 NOV 2015  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE

**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

A cobertura do nosso Edifício da Sede Social está a precisar de obras de remodelação devido ao seu estado de degradação, deste modo vimos por este meio solicitar algum tipo de apoio, para a realização das obras que vamos ter que fazer na cobertura e na conservação do nosso edifício da Sede Social.

# SPORTING CLUBE MARINHENSE



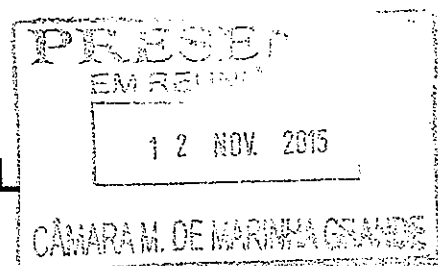
**SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA**

**E**

**CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO**

**DA**

**SEDE SOCIAL**







## **1- CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO DA EDIFÍCIO**

A construção do Edifício da Sede do Clube remonta o ano de 1944, desde então têm sido feitas algumas intervenções superficiais para manutenção do mesmo.

A cobertura nomeadamente as telhas cerâmicas devido à sua idade já não apresentam as mesmas características técnicas, deixando passar as humidades para a parte estrutural e para o interior do edifício.

Com o temporal de Janeiro de 2013 a situação do telhado agravou-se tendo o mesmo ficado sem algumas telhas. Desde então e devido aos Invernos rigorosos que temos tido a situação têm-se agravado cada vez mais.

Neste espaço está funcionar a nossa actividade desportiva o Taekwondo no qual estão os todos atletas praticantes da modalidade expostos a uma insegurança diária.

## **2- DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS**

### **7.1- REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES**

Execução completa de todas as remoções incluindo o transporte de todos os entulhos a vazadouro ou vazadouros autorizados.

7.1.1 Remoção das telhas cerâmicas existentes e elementos emergentes.

7.1.2 Remoção das ripas e dos barrotes de madeira ficando as asnas principais e elementos emergentes.

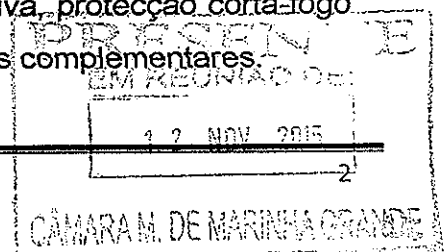
7.1.4 Remoção dos tectos falsos existentes e elementos emergentes.

7.1.5 Remoção das janelas em cimento e em alumínio e da porta de entrada principal.

### **7.2- COBERTURA**

Fornecimento de todos os trabalhos e materiais necessários para a execução de cobertura incluindo todos os acessórios de fixação e de remate específicos dos fabricantes necessários à correcta execução dos trabalhos.

7.2.1 Fornecimento e montagem completa de estrutura metálica em perfis de ferro, incluindo cortes, desperdícios, soldaduras, parafusaria, chapas, goussets, chumbadouros, protecção anti-corrosiva, protecção corta-fogo e de acabamento, demais trabalhos e acessórios complementares.





7.2.2 Fornecimento e aplicação de todos os trabalhos e materiais necessários nas asnas principais de modo a fazer o seu tratamento e protecção.

7.2.3 Fornecimento e aplicação de telha tipo lusa em painel sandwich com isolamento térmico em poliestireno extrudido de 30mm, com formato de telha lusa, incluindo todos os trabalhos necessários para remates e acabamentos

### **7.3- REDE DE ELETRICIDADE**

Desmontagem e montagem da rede eléctrica existente, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à realização de um bom trabalho.

### **7.4- DIVERSOS**

7.4.1 Montagem e desmontagem de todos os equipamentos inerentes à execução da obra.

7.4.2 Fornecimento e aplicação de cantarias nos vão existentes, incluindo todos os trabalhos necessários a um acabamento.

7.4.3 Fornecimento e colocação de vão envidraçados em alumínio a cor a definir pelo dono de obra, incluindo todos os trabalhos necessários a um bom acabamento

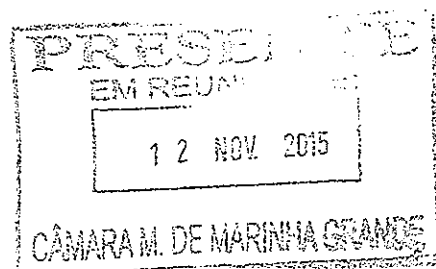
7.4.4 Execução de todos os trabalhos de remate necessários a um bom acabamento na ligação do telhado ao edifício existente, nas zonas de ligação com as paredes da fachada exterior e nas zonas danificadas da parede de fachada.

7.4.5 Execução de lavagem e pintura das paredes de fachada com o fornecimento e aplicação de tinta adequada às paredes de cor a definir com o dono de obra, incluindo todos os trabalhos necessários a um bom acabamento.

7.4.6 Limpeza e remoção de todos os resíduos no final da obra.

Sporting Clube marinhense

A direcção:



Estaraltura Unipessoal Lda  
Rua António Maria Da Silva nº 69  
Comeira  
2430-181 Marinha Grande



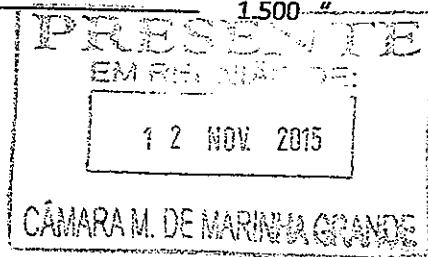
Sporting Clube Marinhense  
Embra  
2430 Marinha Grande

Orçamento:  
Substituição da cobertura da sede social do Sporting Clube Marinhense

Tendo em conta o vosso Programa de procedimentos, vimos apresentar a nossa melhor Proposta:

- Retirar telhado de barro e substituir por painel sanduiche de 30 mm com formato da Telha lusa.
- Retirar toda a estrutura de Madeira só deixando as asnas principais onde irá assentar as Ómeças.
- Fazer a recuperação, tratamento e pintura das asnas principais, trocando alguma se necessário.
- Retirar todos os tetos falsos existentes.
- Reparar rebocos interior e exterior
- Pintura do edifício por dentro e por fora com o respetivo tratamento das paredes para Poder levar pintura.
- Rematar Telhados por dentro e por fora
- Retirar janelas existentes em cimento e em alumínio e porta de entrada.
- Assentamento de pedras e respetiva colocação de janelas e porta de entrada em aluminio.
- Retirar a iluminação do teto interior e refazer de novo com 4 projetores de campânola, Assim como 2 saídas de emergência.
- Retirar todos os entulhos para a reciclagem.
- Colocação de caleiras em toda a área intervencionada.
- Limpeza de obra.

Valor da telha tipo Lusa	14.500 euros
Mão de obra	6.000 "
Retirar tetos interiores	1.500 "
Pintura global	3.000 "
Aluminio	2.500 "
Reciclagem	1.000 "
Eletricidade	1.500 "



Plataforma elevatória _____	500 "
Remates de telhado e caleiras _____	3.500 "
Retirar toda a estrutura do chão e respectivo taco de madeira, fazer enchimento com entulho e nivelar chão com betão e posteriormente colocar novo chão em madeira _____	5.000 "
Valor total da proposta _____	39.000 euros

Calendarização dos trabalhos

1ª Semana

- Vedação da obra e montagem de estaleiro
- Retirar telha e tratamento da estrutura
- Aplicar estrutura nova
- Aplicar telha e respetivos remates exteriores
- Início de trabalhos de tratamento de paredes

2ª Semana

- Finalização de telhado
- Retirar tetos interiores e fazer remates
- Continuação de trabalhos de preparação para pinturas interiores e exteriores
- Retirar todas as janelas, aplicar pedras e rematar vãos
- Terminar tratamento da estrutura de madeira

3ª Semana

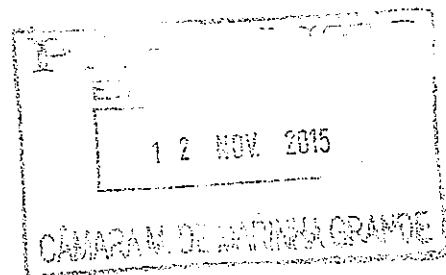
- Início dos trabalhos de pintura
- Início dos trabalhos de instalação elétrica
- Aplicação de todos os vãos em Alumínio

4ª Semana

- Finalização de todos os trabalhos de pintura
- Colocação de caleiras
- Conclusão de todos os trabalhos
- Limpeza da obra e desmontagem do Estaleiro
- Vistoria final da obra, por parte da direção

Condições de pagamento:

- 30% com adjudicação dos trabalhos



- 30% com Telhado acabado
- 30% com tetos interiores retirados e remates feitos
- 10% com finalização dos trabalhos

Proposta válida por 30 dias.

Estaraltura Unipessoal lda

Sporting clube Marinhense

Gerencia:

A direção:

  
ESTARALTURA UNIPESSOAL, LDA.  
GERENCIA

*Mário Mendes*

